

TERMO DE REFERÊNCIA

Individual Contract
(Pessoa Física)

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO
Pnud Brasil

Projeto BRA/18/023 – Modernização da Economia e
Ampliação Qualificada da Inserção Comercial Brasileira

Ministério da Indústria, Comércio Exterior
(MDIC)

Elaboração de Proposta Nacional de Estratégia de Biorrefinarias

1. OBJETO

Contratação de consultoria pessoa física para fornecer subsídios e elaborar uma proposta de estratégia nacional para estimular a ampliação da disponibilização de bioprodutos no mercado, com o uso da biomassa e da biodiversidade brasileira, por meio do estabelecimento de biorrefinarias no Brasil, com base em um diagnóstico situacional, considerando os aspectos de sustentabilidade, inovação, infraestrutura, logística, regulação, financiamento, crédito e atração de investimentos, conforme estabelecido no presente Termo de Referência (TR).

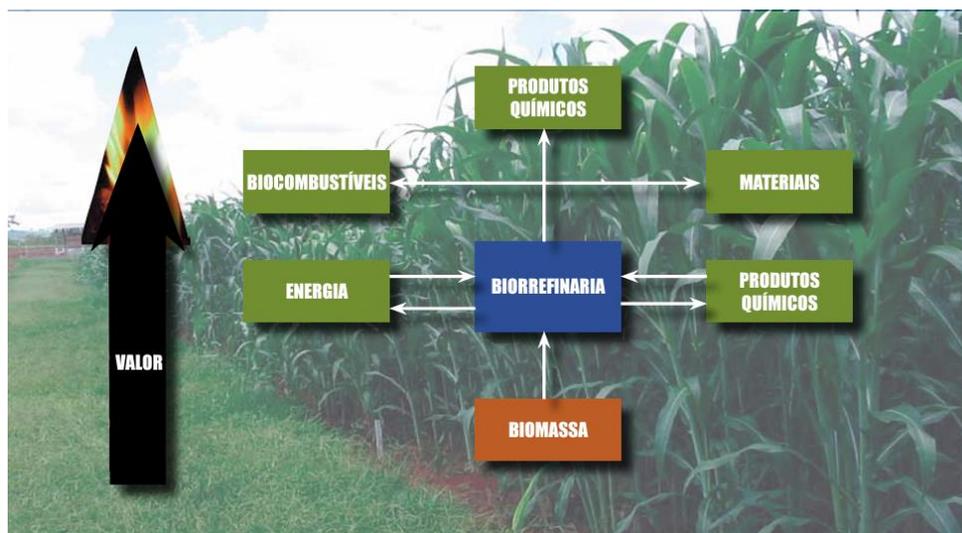
2. JUSTIFICATIVA / CONTEXTO

O ponto de partida para a elaboração de uma estratégia é a noção da situação, sendo esta entendida, neste documento, como um conjunto de problemas ou aspectos positivos ou entraves a superar, identificados, descritos e analisados, considerando a perspectiva de atores-chave. Um problema é algo que está fora da normalidade na visão do ator-chave. Por sua vez, este pode ser um indivíduo, uma associação de indivíduos ou uma instituição que promove ações em uma determinada situação.

Considerando esses conceitos e princípios, este termo de referência busca a contratação de consultor especializado, que fornecerá subsídios e, com base nos diagnósticos apresentados, apresentará proposta de estratégia para a implantação de biorrefinarias no Brasil. Espera-se que desta contratação seja possível obter dados, informações e subsídios para proposição de uma estratégia baseada em uma análise da situação presente, a identificação de atores-chave e proposição de instrumento de políticas/ações concretas que possam contribuir com a transformação da presente realidade das biorrefinarias brasileiras, de tal forma que essas possam contribuir para o desenvolvimento da bioeconomia e para a descarbonização dos processos produtivos das indústrias brasileiras.

As biorrefinarias desempenham um papel fundamental no contexto da política pública de sustentabilidade ambiental para a bioindústria no Brasil, especialmente quando consideramos o seu enfoque nas cadeias produtivas de origem 'bio'. Essas instalações transformam matérias-primas de origem biológica – como biomassas vegetais, resíduos agroindustriais e micro-organismos – em vários produtos, tais como biocombustíveis, produtos químicos de base biológica, alimentos e produtos farmacêuticos ou em insumos para utilização em diferentes setores da economia.

A figura a seguir ilustra o conceito de biorrefinarias:



Fonte: Embrapa Agroenergia

O Brasil possui vastos recursos naturais, incluindo biomassa, que podem ser aproveitados de forma sustentável pelas biorrefinarias. Nesse contexto, as biorrefinarias são responsáveis por processar esses recursos em produtos de alto valor agregado, ao mesmo tempo em que contribuem para a mitigação das mudanças climáticas e o desenvolvimento econômico em bases sustentáveis.

Tendo em vista o papel das biorrefinarias, o governo brasileiro vem demonstrando forte interesse em seu desenvolvimento e vem criando instrumentos relativos à regulação, à inovação, ao estímulo e ao adensamento das cadeias produtivas – considerando aspectos socioambientais, por meio do fortalecimento do financiamento “verde” –, à inclusão social e à geração de renda, além do combate às desigualdades.

Por essa razão, durante a elaboração do Plano Plurianual (2024-2027), o MDIC procurou contemplar o estímulo à implementação de biorrefinarias no Brasil, por meio de proposta inserida no âmbito da Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria (SEV/MDIC). Pretende-se realizar essa ação de forma participativa e estratégica, incluindo atores-chave de diferentes órgãos e Ministérios e com interlocução direta com o setor privado brasileiro.

A proposta vai ao encontro das diretrizes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI), notadamente a Resolução CNDI nº 01, de 6 de julho de 2023 (Diário Oficial da União de 20 de julho de 2023), a qual propõe a nova política industrial, com a finalidade de nortear as ações do Estado Brasileiro em favor do desenvolvimento industrial.

Na Nova Política Industrial – Nova Indústria Brasil (NIB), lançada pela Presidência da República no dia 22 de janeiro de 2024 –, existem pelo menos três missões com forte relação com o projeto proposto: **a)** cadeias agroindustriais sustentáveis e digitais para a segurança alimentar, nutricional e energética; **b)** complexo econômico industrial da saúde resiliente para reduzir as vulnerabilidades do SUS e ampliar o acesso à saúde; e **c)** bioeconomia, descarbonização, transição e segurança energéticas para garantir os recursos para as futuras gerações.

Os arts. 6º, 7º e 10 da Resolução CNDI nº 01/2023 trazem os objetivos específicos de cada uma dessas missões. Esta consultoria poderá trazer mais insumos e evidências para o estabelecimento de instrumentos de governo que possam contribuir para o cumprimento dessas missões.

Com a consultoria proposta, o Ministério identificará as políticas e as ações de alguns países ou blocos econômicos voltados para estimular os investimentos em biorrefinarias em seus territórios. Somadas essas informações com o diagnóstico situacional, será realizada uma análise comparativa e serão identificadas as melhores práticas, bem como os pontos positivos e negativos dessas políticas considerando também os resultados sobre as dimensões ambiental, social e econômica.

Esta contratação converge com o Planejamento Estratégico do MDIC, por meio do Objetivo Estratégico nº 2 – Fomentar a economia verde e inclusiva –, bem como a Agenda 2030, em particular o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 9 - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação; submeta 9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados.

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO NOS PRODUTOS E ATIVIDADES DO PRODOC:

Os resultados produzidos pelo consultor(a) contratado(a) se vinculam aos seguintes produtos e atividades previstos no PRODOC da presente Cooperação Internacional:

Produto 1: *Mecanismos de modernização da economia desenvolvidos e implementados*

Atividade 1.5 *Estudos e diagnósticos setoriais sobre regras, legislações, mercados existentes e potenciais, desafios, entraves, oportunidades, variáveis do macroambiente e fatores de competitividade, referentes a setores como os de energia; de bens de capital; complexos eletroeletrônico, químico, da saúde, automotivo, naval, petróleo e gás, aeroespacial e de defesa; indústrias intensivas em mão de obra e de bens de consumo; agroindústria; e comércio e serviços*

4. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

O objetivo central do trabalho é a elaboração de proposta de uma estratégia nacional para a implantação de biorrefinarias no país, com base em um diagnóstico situacional, e seu escopo inclui: 1) o diagnóstico situacional atual, considerando as infraestruturas, os marcos legais existentes e possíveis mecanismos de atração de investimentos para o setor; 2) o benchmark de políticas e ações de outros países ou blocos econômicos; 3) o mapeamento das biomassas com maior potencial de utilização em biorrefinarias.

5. PRODUTOS E ATIVIDADES

A partir do escopo geral definido no item anterior, indica-se um conjunto de Produtos que devem ser entregues pelo consultor(a) contratado(a), a partir da execução de diversas atividades, sempre conforme especificado abaixo:

PRODUTO 1 – RELATÓRIO CONTENDO PLANO DE TRABALHO REVISTO E DETALHADO

Plano de Trabalho, contendo em detalhes e de forma clara e objetiva a metodologia para o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, suas etapas, respectivas atividades, prazos e produtos, viagens (caso necessário), cronograma de execução e outros elementos necessários para o alcance dos objetivos do projeto. Deverá conter metodologia para realização do diagnóstico situacional (aspectos positivos e entraves a superar); do benchmark de políticas e ações de outros países ou blocos econômicos; do mapeamento das biomassas e da proposta de estratégias de implantação de biorrefinarias.

Atividades a serem realizadas: Para elaboração desse produto, o(a) consultor(a) deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Reunir-se com a equipe do Departamento de Bioindústria e Insumos Estratégicos da Saúde, da Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria (DEBIO-SEV) virtualmente/presencialmente e colher insumos para os trabalhos;
- Apresentar o plano de trabalho ajustado;
- Preparar o relatório a ser entregue.

PRODUTO 2 – RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL (ASPECTOS POSITIVOS E ENTRAVES A SUPERAR) CONCERNENTES À IMPLANTAÇÃO DE BIORREFINARIAS NO BRASIL

O documento contendo diagnóstico analisará, principalmente, os setores relacionados a alimentos, insumos/produtos para a saúde, cosméticos e biocombustíveis, podendo também explorar outras possibilidades identificadas como oportunas pelo consultor e pelo DEBIO/SEV. A análise deverá abordar os seguintes aspectos, mas não se limitará a eles: 1) ambiente regulatório; 2) ecossistema de inovação; 3) modelos de negócio desenvolvidos atualmente; 4) capacidade de produção; 5) portfólio de produtos; 6) infraestrutura e linhas de produção; 7) porte das empresas; 8) origem do capital; 9) número de empregados; 10) políticas de incentivos locais; 11) nichos de mercado ou setores para os quais a empresa fornece seus produtos; e 12) instrumentos de crédito, financiamento e de atração de investimentos disponíveis.

Atividades a serem realizadas: Para elaboração desse produto, a consultoria deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Atividade 1: Execução da metodologia proposta pelo(a) consultor(a) e aprovada pelo DEBIO/SEV, considerando que todas as reuniões e possíveis entrevistas serão agendadas pelo consultor com a supervisão da equipe técnica do DEBIO/SEV;
- Atividade 2: Elaboração e apresentação de um relatório técnico contendo o diagnóstico situacional sobre as biorrefinarias no Brasil. O relatório deverá conter a sistematização e consolidação das informações coletadas, análise dos resultados e considerações sobre o diagnóstico situacional realizado. Deverão ser identificadas as situações-problema relevantes quanto ao uso de diferentes fontes de biomassa e implementação de biorrefinarias. As situações-problema deverão ser analisadas e priorizadas, considerando a relevância delas para o nível local e federal, bem como a viabilidade técnica e econômica para o enfrentamento delas. O formato deverá ser em word e em ppt, seguindo norma da ABNT;
- Atividade 3: Realizar reuniões periódicas com equipe contratante para atualização dos trabalhos e feedbacks.

PRODUTO 3 – RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO MAPEAMENTO DE PELO MENOS 5 (CINCO) BIOMASSAS COM GRANDE POTENCIAL DE UTILIZAÇÃO EM BIORREFINARIAS

Documento contendo mapeamento de biomassas com potencial de utilização em biorrefinaria, ressaltando potenciais impactos na economia circular, agregação de valor, inclusão social e desenvolvimento regional. O mapeamento identificará o aproveitamento máximo da biomassa, com geração de produtos novos e de maior valor nos mercados nacional e internacional, assim como reduzir os impactos ambientais, valorizar o ciclo de vida dos produtos e, ainda, gerar inclusão produtiva nas regiões identificadas.

Atividades a serem realizadas: Para elaboração desse produto, a consultoria deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Atividade 1: Elaboração e apresentação de um relatório técnico contendo um estudo comparativo entre políticas e ações voltadas para a implantação de biorrefinarias, de pelo menos 5 países ou blocos econômicos, em acordo com a equipe técnica do DEBIO/SEV/MDIC. Neste relatório, deverá ser apresentada uma breve contextualização política e econômica de países ou blocos econômicos, a descrição e a análise comparativa das políticas e ações voltadas para a implantação de biorrefinarias;
- Atividade 2: Elaboração e apresentação de um relatório técnico contendo o mapeamento de pelo menos 5 (cinco) diferentes fontes de biomassa, preferencialmente provenientes da biodiversidade brasileira, com potencial de utilização em biorrefinarias, no território brasileiro (preferencialmente nas regiões menos desenvolvidas do País), em acordo com a equipe técnica do DEBIO/SEV/MDIC). Neste relatório, devem ser apresentadas informações sobre quantidades, fontes de obtenção, utilização atual, o potencial (o que e quanto) para a geração de materiais e bioprodutos, localização, bem como a necessidade de políticas e ações voltadas para o aproveitamento da biomassa.
- Atividade 3: Realizar reuniões periódicas com equipe contratante para atualização dos trabalhos e feedbacks.

PRODUTO 4 – RELATÓRIO TÉCNICO FINAL CONTENDO PROPOSTA DE UM PROGRAMA/ESTRATÉGIA NACIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BIORREFINARIAS

Este relatório deverá, a partir dos produtos anteriormente elaborados e entregues, sintetizar esse conjunto de informações e sistematizá-las em recomendações de política pública voltada para a implementação de biorrefinarias no País.

Atividades a serem realizadas: Para elaboração desse produto, a consultoria deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Atividade 1: Elaboração e apresentação de relatório técnico contendo proposta de um Programa/Estratégia Nacional para Implementação de Biorrefinarias. O relatório deverá ter como base o diagnóstico situacional e o benchmarking realizados. Ele deverá conter um plano de ação, considerando as situações-problema identificadas e proposta de intervenções (ações) que possam solucioná-las. Deverão ser abordados os aspectos relacionados à implementação, ao monitoramento e à avaliação do plano de ação. Além disso, deverão ser identificados os recursos críticos: materiais, humanos, financeiros necessários para cada ação e a forma para a sua obtenção;
- Atividade 2: Realizar reuniões periódicas com equipe contratante para atualização dos trabalhos e feedbacks.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato.

Os serviços deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma a seguir.

Os produtos, indicados no item 5 – PRODUTOS, serão pagos conforme tabela abaixo:

Produto	Prazo de Entrega após a assinatura do contrato (em dias corridos)	Valor da Parcela (% do total do contrato)
Produto 1	Até 15 dias	10%
Produto 2	Até 45 dias	20%
Produto 3	Até 120 dias	40%
Produto 4	Até 180 dias	30%
TOTAL	180 dias	100%

Valor da contratação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O PNUD será rigoroso na conferência dos produtos/serviços entregues/prestados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto/serviço entregue/prestado.

Cada pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após o recebimento e ateste pela equipe do Projeto e pelo PNUD da prestação do serviço/entrega do produto, segundo as especificações constantes neste Termo de Referência.

O pagamento do Produto é condicionado à efetivação das entregas previstas no item 6 (subdivisão do produto) acima, bem como à aprovação das parcelas do Produto por parte do responsável por seu conteúdo técnico e de seu supervisor.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Início imediato da prestação dos serviços após a assinatura do contrato com previsão de encerramento em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, considerando o prazo indicado na tabela no item 6 do presente Termo de Referência, acrescido de 10 (dez) dias para os trâmites administrativos para encerramento da contratação, podendo haver ampliação do prazo contratual desde que devidamente justificado, pactuado e formalizado entre as partes.

Os prazos estabelecidos no Item 6 deste TR poderão ser alterados por iniciativa da contratante ou do(a) consultor(a), desde que haja solicitação formal devidamente justificada e de comum acordo entre as partes.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Requisitos obrigatórios

Os(as) candidatos(as) devem possuir diploma de nível superior reconhecido pelo MEC, preferencialmente nas áreas de Engenharia, Agronomia, Agroindústria, Energia, Ciências Biológicas, Química ou áreas afins, e experiência mínima acadêmica e/ou profissional de 6 (seis) anos na área de políticas públicas relativas ao desenvolvimento tecnológico e industrial.

8.2 Requisitos classificatórios

Títulos de pós-graduação e os anos de experiência dos candidatos. É um diferencial a apresentação no CV de trabalhos de consultoria similares a esta proposta, realizados pelo consultor(a).

9. ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos (seus documentos e arquivos relativos) deverão ser redigidos em português e disponibilizados em meio digital editável, com texto, tabelas, gráficos, imagens e eventuais anexos, quando de sua primeira apresentação e novamente em meio digital editável após a sua aprovação.

Os arquivos digitais de todos os documentos produzidos durante o desenvolvimento do projeto (relatórios, imagens, gráficos, planilhas, etc.) deverão ser disponibilizados em todas as suas versões e eventuais revisões, nos formatos em que foram desenvolvidos, e ainda, consolidados em formato PDF, quando for o caso.

Os materiais produzidos pelo(a) consultor(a) contratado(a) deverão ser acompanhados de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.

Quando aprovados, os produtos deverão ser entregues em meio digital, disponibilizando os arquivos através de meios a combinar com a contratante (HD externo, pen-drive, repositórios de arquivos em nuvem, etc.). Os textos devem seguir as normas da ABNT para citação e referências, fonte Calibri, tamanho 11, espaçamento entre linhas 1,08.

É responsabilidade do(a) consultor(a) fornecer todos os relatórios, imagens, planilhas e manuais dos itens requeridos pela contratante.

Cada parcela do produto, a ser entregue de acordo com os prazos previstos na tabela constante do item 7 deste Termo de Referência, deverá ser aprovada pelo responsável pelo conteúdo técnico do Produto e validada por seu supervisor. A análise considerará tanto a qualidade das informações e a adequação de forma do produto apresentado quanto o método de transferência dos conhecimentos para a equipe técnica do Ministério.

Versões iniciais de cada produto serão entregues entre 10 (dez) e 7 (sete) dias antes do prazo contratual, considerado como a data de entrega das versões finais de cada produto.

Ao final do contrato, o responsável pelo conteúdo técnico do Produto deverá elaborar documento com avaliação do trabalho desenvolvido pelo consultor. Além da assinatura do responsável pelo conteúdo técnico do produto, a avaliação deverá ser assinada pelo dirigente da respectiva área.

Os documentos e relatórios deverão ser atualizados tantas vezes quanto for necessário para atender o processo de levantamento de informações, de acordo com o escopo dos serviços.

Eventuais alterações no procedimento e cronograma de execução do objeto do CONTRATO especificados no Plano de Trabalho poderão ser efetuadas a critério do DEBIO/SEV com anuência do PNUD, ou por solicitação do consultor, que serão analisadas e aprovadas pelo DEBIO/SEV em conjunto com o PNUD.

10. MONITORIA DO CONTRATO

O contrato será monitorado pela equipe do Projeto e pela unidade de Programa do PNUD, de forma a assegurar, com fins de que a contratação seja desempenhada satisfatoriamente: o cumprimento dos requisitos técnicos contratados; o adequado atingimento dos marcos / entregas; a realização de pagamentos em conformidade; e o pleno entendimento entre as partes dos papéis e responsabilidades.

Serão realizadas reuniões periódicas (presenciais e por videoconferências), a serem agendadas a critério do DEBIO/SEV e do PNUD, para apresentação, por parte da consultoria, do entendimento sobre o escopo, do desenvolvimento progressivo do trabalho e do panorama sobre a produção e entrega dos produtos / relatórios. No caso de constatação de mau desempenho pelo(a) consultor(a), caberá a equipe do Projeto reportar prontamente a unidade de Programa do PNUD documentando a ocorrência. No caso de um desempenho ruim recorrente, a equipe do Projeto deve novamente fornecer a unidade de Programa do PNUD evidência documentada de tal desempenho insatisfatório, incluindo ações corretivas não realizadas/ implementadas pela instituição contratada, para ações de praxe por parte do PNUD.

Ao longo do desenvolvimento do trabalho deverão ser entregues 4 (quatro) produtos/relatórios conforme especificado, incluindo a documentação de suporte, planilhas de cálculo e outros elementos empregados para a realização dos produtos. Também deverão ser realizadas reuniões em que serão apresentados, para a equipe do Projeto, os resultados parciais e os finais obtidos para cada um dos produtos/relatórios.

Os produtos/relatórios serão avaliados pelo DEBIO/SEV e *Responsável no PNUD*, e deverão ser entregues para validação no formato e nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos que sejam consubstanciados em (ou sejam apresentados como) mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados e/ou analisados pela instituição contratada.

Devem ser entregues todos os componentes de cada produto, informados com clareza e objetividade em seu conteúdo, de forma inclusive a explicitar a transparência empregada durante a sua elaboração, e referenciando a base teórica que os embasa.

A qualquer tempo poderão ser solicitadas reuniões com a equipe do Projeto para apresentação das simulações e resultados preliminares, intermediários e/ou finais, se já houver.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo responsável técnico, e estará condicionado à qualidade esperada dos produtos descritos neste TR.

A entrega dos produtos poderá ser antecipada, dentro do cronograma previsto neste documento, desde que esses atendam aos requisitos de qualidade e que seja obedecida a precedência entre produtos estabelecida no planejamento do projeto.

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria somente será autorizado após a aceitação dos produtos pela contratante com base nas regras estabelecidas no PRODOC BRA/18/023 e na legislação vigente relativa ao assunto.

12. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as atividades e os produtos devem atender às características constantes do presente Termo de Referência (TR) e terem suas entregas formalizadas em relatórios, planilhas e outros instrumentos pertinentes.

O(a) consultor(a) deverá garantir que os serviços previstos sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações, nos prazos estabelecidos, cumprindo as orientações da contratante e submetendo previamente, para apreciação e aprovação, as eventuais modificações necessárias para o desenvolvimento e entrega dos produtos. Os prazos somente poderão ser alterados mediante acordo entre a contratante e o consultor.

O(a) consultor(a) deverá manter em sigilo as informações a que tiver acesso durante a prestação da consultoria; não poderá, em hipótese alguma, divulgar resultados parciais ou totais, ou tecer quaisquer comentários públicos acerca das informações tratadas, levantamentos realizados e conteúdo dos produtos gerados.

Os produtos objetos deste TR serão propriedade da contratante, podendo a utilização e a veiculação do seu conteúdo ser feita por tempo indeterminado, a seu critério.

13. PROCESSO SELETIVO

Os(as) candidatos(as) serão classificados mediante processo seletivo composto de duas fases. A primeira fase compreende a análise curricular e valerá 70 pontos. A segunda fase consistirá em entrevista, que valerá 30 pontos. A pontuação final do processo seletivo, somando-se as pontuações das duas fases, totalizará o máximo de 100 pontos.

Análise do *Curriculum Vitae*: os currículos válidos recebidos dentro do prazo serão classificados por meio de critério objetivo de pontuação que considerará a obtenção de títulos acadêmico-profissionais e a experiência profissional, conforme tabela do item 13.1. As pontuações individuais para o componente de análise curricular serão atribuídas de acordo com as informações do candidato apresentadas no *Curriculum Vitae*. Para tanto, é importante que o candidato indique claramente em seu CV as experiências profissionais requeridas, tanto na parte obrigatória como na parte pontuável, de forma que o Comitê de Avaliação possa realizar a análise adequada.

O(a) candidato(a) deverá comprovar a sua experiência profissional mediante apresentação de registro em Carteira de Trabalho e/ou declaração de empresa em que exerceu suas atividades.

O(a) candidato(a) deverá comprovar a sua titulação de ensino superior e pós-graduação mediante a

apresentação de certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino.

Entrevista técnica: os 5 (cinco) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na análise do *Curriculum Vitae* serão convocados, por correio eletrônico, para entrevista técnica, que terá lugar na sede do Ministério, em Brasília (DF), ou, alternativamente, poderá ser realizada de maneira remota, por meio de contato telefônico, de instrumentos e softwares de teleconferência ou por videoconferência. Em caso de empate entre candidatos classificados na quinta colocação, convocar-se-ão ambos para participarem da entrevista;

A entrevista será realizada por Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) funcionários do Ministério. O(a) candidato(a) aprovado deverá obter, no mínimo, 20 pontos válidos durante a entrevista. Na ocasião, serão avaliados do candidato os seguintes requisitos: disponibilidade, objetividade e clareza na apresentação de ideias e domínio do tema.

13.1 Qualificação Acadêmica e Profissional

13.1.1 Requisitos obrigatórios:

Educação:

- Formação técnica em nível superior, preferencialmente nas áreas de Engenharia, Agronomia, Agroindústria, Energia, Ciências Biológicas, Química ou áreas afins, reconhecida pelo MEC.

Experiência:

- Experiência profissional comprovada de no mínimo 6 (seis) anos em atividades de monitoramento e avaliação de políticas públicas relativas ao desenvolvimento tecnológico e industrial.

13.1.2 Requisitos desejáveis:

Educação:

- Pós-graduação (stricto sensu) nível doutorado em área correlata ao trabalho.

Experiência:

- Experiência profissional comprovada em consultorias relacionadas a proposição / monitoramento / avaliação de políticas públicas.
- Experiência profissional comprovada na proposição de projetos de desenvolvimento tecnológico e industrial.

13.2. Requisitos para pontuação de candidato

A nota máxima na Análise do Curriculum Vitae é 70 (setenta) pontos.

Os critérios de Qualificação Técnica serão divididos em 02 (duas) etapas:

a) 1ª etapa (eliminatória / não pontuável): Análise Curricular (requisitos obrigatórios)

- Análise do CV referente ao cumprimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência.
- Os candidatos que não atenderem aos critérios mínimos obrigatórios descritos neste Termo de Referência serão desclassificados nesta etapa.

b) 2ª etapa (classificatória / pontuável): Análise Curricular (requisitos desejáveis)

- Os critérios para pontuação curricular estão dispostos no quadro a seguir.
- Somente serão analisados os currículos dos candidatos aceitos na 1ª Etapa da Qualificação Técnica.

As notas relacionadas ao candidato serão atribuídas em acordo com os seguintes parâmetros:

Tabela 4 – Qualificação

Subfator	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Pós-graduação em políticas públicas industriais, observando-se o seguinte: Especialização <i>strictu sensu</i> – 5 pontos Mestrado – 7 pontos Doutorado – 10 pontos	0	10
Experiência prévia em elaboração de consultoria contendo a proposição, monitoramento e avaliação de políticas públicas, em especial industriais. Cada consultoria elaborada valerá 10 pontos, limitado a 4 consultorias.	0	40
Experiência prévia em proposição de projetos de desenvolvimento tecnológico e industrial. Cada projeto proposto valerá 5 pontos, limitado a 4 projetos.	0	20
Entrevista*** ***Serão avaliados o histórico profissional do consultor e sua capacidade de atendimento às demandas (temas) desse edital.	0	30
TOTAL	0	100

14. INSUMOS DISPONÍVEIS

O DEBIO/SEV fornecerá os materiais sob sua responsabilidade necessários à execução dos serviços e designará equipe para acompanhamento e execução das atividades que ficarem sob a sua responsabilidade.

As atividades desenvolvidas pelo(a) Consultor(a) deverão ser realizadas em conjunto com a equipe do Ministério com o objetivo de transferir para o órgão o conhecimento produzido e de capacitar e aperfeiçoar as técnicas adotadas pela Pasta.

O responsável pelo conteúdo técnico do Produto deverá acompanhar o trabalho desenvolvido pelo consultor e orientar suas atividades. Ele fará sugestões para aprimorar o trabalho do(a) consultor(a), que deverá efetivar os ajustes necessários antes dos prazos previstos para entrega das parcelas do Produto, evitando, dessa forma, atrasos na entrega e no pagamento destas.

15. VIAGENS

Os custos com as viagens serão de responsabilidade do consultor. O(A) Consultor(a) deverá fazer previsão de reuniões de trabalho em número suficiente para conhecer o projeto, suas especificidades e o volume de trabalho associado à sua contratação, assim como viagens para apresentação de resultados, para levantamento de informações, se houver necessidade, ou outras viagens que a consultoria julgar necessárias para o alcance dos resultados.

O(A) Consultor(a) deverá ter disponibilidade para realizar pelo menos 3 (três) viagens nacionais, cujas despesas decorrentes de passagens aéreas e diárias serão de sua exclusiva responsabilidade, para realizar reuniões e/ou visitas técnicas a projetos, laboratórios, institutos de pesquisa, empresas que lidem com biorrefinarias no Brasil.

16. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada) e contratação na modalidade de *Individual Contract* – IC.

De acordo com as regras das Nações Unidas, a contratação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, é permitida somente em condições especiais.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de vínculo trabalhista com a instituição executora do projeto. As relações contratuais no âmbito do Projeto BRA/18/023 são regidas pelo Decreto nº 5.151/2004 e pela Portaria nº 8, do Ministério das Relações Exteriores.

Os interessados em participar do processo seletivo a que se refere este Termo de Referência deverão encaminhar, até o dia 11/03/2024 (período prorrogado), impreterivelmente, mensagem eletrônica com **currículo padrão** para o endereço sev.debio@mdic.gov.br ou jose.sales@mdic.gov.br. O título da mensagem deverá conter menção ao número do edital e do perfil a que o candidato pretende habilitar-se.

ATENÇÃO: É obrigatório o envio de currículo no modelo padrão exigido pelo Ministério. O modelo padrão está disponível para download no link <https://www.gov.br/mdic/pt-br/aceso-a-informacao/editais-licitacoes-e-contratos/editais/curriculo-padrao-para-candidatos-de-editais-de-pessoa-fisica-projeto-bra-18-023>. Candidatos que enviarem currículos fora do padrão serão eliminados do processo seletivo. Informações incompletas ou omitidas do currículo padrão não serão consideradas na análise dos currículos. Candidatos que não comprovem, antes da assinatura do contrato, as experiências acadêmicas e/ou profissionais descritas no currículo padrão serão desclassificados. Nesse caso, o segundo colocado no processo seletivo será convocado.

Nome do responsável pela supervisão dos trabalhos:

José Ricardo Ramos Sales

Coordenador Geral de Bioindústria – DEBIO/SEV

Nome do titular da unidade solicitante:

Rodrigo Sobral Rollemberg

Secretário de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria – SEV/MDIC

